PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA-MG
RUA BARÃO DE PIUMHY, 121 - CENTRO
37290.000 - FORMIGA-MG
CGC No. 16.784.720/0001-25

LEI No. 2552 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

INSTITUI PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERA REDAÇÃO DO ART. 2o.DA LEI 2056 DE 14.09.1992 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- Fica alterada a Redação da letra "A" do Artigo segundo da Lei 2056 de 14.09.1992, prorrogando o prazo para conclusão e funcionamento pleno da obra pelo prazo de mais 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da aprovação da presente Lei, em terreno para edificar sua sede.

Art. 2o.- Ficam mantidas na forma original todos os demais itens, letras e artigos, assim, como automaticamente revalidada a escritura pública lavrada pelo prazo acima, prorrogado em caráter excepcional.

Art. 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA, 28 DE DEZEMBRO DE 1995.

JUAREZ EUFRÁSIO DE CARVALHO
- Prefeito Municipal-

PAULO EUSTÁQUIO RIBEIRO
- Secretário de Gabinete -

rprl./